



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 040/2020 de 01/04/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.576 de 29/11/2018 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 136.700,00 (Cento e trinta e seis mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

				Exercício
				2020
Unidade:	020.701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		136.700,00
348	10.302.0018-1.003	1	44.905.200 Equipamentos e Material Permanente	136.700,00
				-136.700,00
Unidade:	020.701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
155	10.301.0017-2.020	1	33.903.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-47.000,00
113	10.301.0020-1.003	1	44.905.200 Equipamentos e Material Permanente	-89.700,00

Art. 2º.- Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.576 de 29/11/2018 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 236.688,00 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

				Exercício
				2020
Unidade:	020.701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		236.688,00
145	10.301.0017-2.020	2	33.903.000 Material de Consumo	157.792,00
149	10.301.0017-2.020	5	33.903.000 Material de Consumo	78.896,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2019.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -